Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL PROCIDS/PROAES/PROGEP/CPNV Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NAS ATIVIDADES DA BRINQUEDOTECA DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ DA UFMS – FLUXO CONTÍNUO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, e do curso de Pedagogia do Câmpus de Naviraí – CPNV, torna público o processo de inscrição para vagas na Brinquedoteca do CPNV/UFMS em 2025, conforme as normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regulamenta a seleção de crianças filhas ou sob guarda legal de estudantes regularmente matriculados na UFMS, servidores técnico-administrativos, docentes ou colaboradores terceirizados vinculados à Universidade, para participação nas atividades da Brinquedoteca do Câmpus de Naviraí.

1.2. A Brinquedoteca do curso de Pedagogia do Câmpus de Naviraí integra os Programas “Se cuide, Te amo: uma ação do coração da UFMS” e “Sou Mulher UFMS”, em parceria com a Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, e o curso de Pedagogia do Câmpus de Naviraí, com o objetivo de promover atividades lúdicas, recreativas e afetivas para crianças filhas ou sob guarda legal de estudantes, servidores e colaboradores terceirizados da Universidade, independentemente de situação de vulnerabilidade econômica.

1.3. A Brinquedoteca do CPNV, vinculada ao curso de Pedagogia, tem como finalidade proporcionar aos graduandos em Pedagogia e áreas afins formação profissional por meio da realização de atividades lúdicas com crianças no espaço da Briquedoteca, integrando teoria e prática acadêmica.

1.4. As turmas, formadas por crianças com idades de 4 a 9 anos, serão compostas por, no máximo, **seis crianças**, por até **seis horas na semana**.

1.5. As atividades serão realizadas nas terças e quintas-feiras, das 14h às 17h.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, seguindo o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital no portal da UFMS e Boletim Oficial.	17/04/2025.
Período de inscrição **on-line** no SIGProj.	de 21/04/2025 a 20/10/2025.
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados.	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês.

17/04/2025
Nº 8527
Pg. 186

Período dos recursos administrativos.	até três dias após o resultado preliminar.
Homologação e divulgação dos contemplados.	até sete dias após a interposição do recurso.
Previsão do Início das atividades.	28/04/2025.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas da Brinquedoteca serão distribuídas à Comunidade Universitária na seguinte proporção: 50% para crianças crianças filhas ou sob guarda legal de estudantes regularmente matriculados na UFMS, 30% para crianças filhas ou sob guarda legal de servidores técnico-administrativos ou docentes, e 20% para crianças filhas ou sob guarda legal de colaboradores terceirizados vinculados à Universidade.

3.2. Uma vaga será destinada para criança com deficiência (PcD).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para inscrição de dependentes, o **estudante** responsável pela criança deve:

a) estar regularmente matriculado em curso de graduação, residência, mestrado ou doutorado na UFMS;

b) apresentar documentação que comprove filiação ou guarda legal; e

c) possuir o perfil do estudante atualizado, incluindo CadÚnico (quando aplicável).

4.2. Para inscrição de dependentes, o **servidor** responsável pela criança deve:

a) estar em efetivo exercício na UFMS; e

b) apresentar documentação que comprove filiação ou guarda legal.

4.3. Para inscrição de dependentes, o **colaborador terceirizado** responsável pela criança deve:

a) estar em efetivo exercício como terceirizado na UFMS; e

b) apresentar documentação que comprove filiação ou guarda legal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

5.1. Os responsáveis legais interessados em inscrever crianças para as vagas ofertadas deverão realizar o cadastro exclusivamente por meio do Sistema de Informação de Projetos da UFMS - SIGProj, disponível em sigproj.ufms.br/, dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2. Os interessados deverão preencher os itens do Edital no SIGProj e incluir, em PDF, os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso (preenchimento no SIGProj), declarando a condição de filiação ou guarda legal;

b) Certidão de nascimento ou documento de identidade da criança; em caso de guarda legal, documento judicial correspondente; para famílias com múltiplos filhos, documentação de todas as crianças candidatas;

c) Documento de identificação oficial com foto do responsável pela inscrição;

d) Caso seja cadastrado no Programa do Governo Federal, o servidor ou o colaborador terceirizado deve anexar a Folha Resumo do Cadastro Único ou CadÚnico válido,

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/04/2025
Nº 8527
Pg 107

com até dois anos da data da entrevista; o estudante integrante do Programa CadÚnico deverá apresentar upload no Perfil do Estudante; e

e) Comprovante de matrícula na rede regular de ensino para crianças com idade entre 4 e 9 anos.

5.3. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do requerente, não cabendo à Brinquedoteca do CPNV/UFMS qualquer responsabilidade por eventuais problemas de acesso e de conexão à Internet.

5.4. A efetivação da inscrição constitui declaração expressa de ciência e aceitação integral de todas as normas, condições e exigências previstas neste Edital, renunciando o requerente a alegar desconhecimento das disposições aqui contidas.

6. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

6.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a distribuição de vagas descritas no item 3.1 do Edital.

6.2. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo, sendo avaliadas todo dia 25 do mês, até o preenchimento de todas as vagas.

6.3. As vagas poderão ser redistribuídas entre os estudantes, servidores e colaboradores terceirizados, nessa ordem, caso não sejam ocupadas de acordo com o item 3.1 deste Edital.

6.4. Para fins de seleção, os responsáveis legais (pais, mães ou guardiões) deverão obrigatoriamente atender a todos os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital.

6.5. A classificação preliminar dos candidatos (estudantes, servidores ou colaboradores terceirizados da UFMS) será realizada conforme os seguintes critérios de pontuação, considerando a documentação comprovadamente apresentada:

INDICADORES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Ser mãe ou guardiã da criança.	2,0	Certidão de nascimento ou documento de identidade da criança.
2. Ter mais de um filho.	1,0 para cada filho	Certidão de nascimento ou documento de identidade de todas as crianças.
3. Renda *per capita.*	Conforme Quadro do item 6.7	Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico).

6.6. A pontuação adicional para mães/guardiãs e o acréscimo por número de filhos seguem as diretrizes do Programa *Parenting in Science*® e do Programa Sou Mulher UFMS.

6.7. Quanto a Renda *per capita*, a pontuação será calculada conforme a renda por pessoa da família, comprovada pela Folha Resumo do CadÚnico atualizada, conforme tabela abaixo:

RENDA *PER CAPITA* (RPC)	PONTUAÇÃO
Até meio salário mínimo vigente.	10
Entre meio e um salário mínimo vigente.	5

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
17/04/2025
Nº 8527
Pg 108

6.8. Serão critérios utilizados em caso de empate na pontuação:

a) maior número de filhos (para estudantes, servidores e colaboradores);

b) menor renda *per capita,* quando inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (para estudantes, servidores e colaboradores);

c) maior carga horária cursada com aproveitamento (para estudantes);

d) maior tempo de exercício efetivo na UFMS (para servidores); e

e) maior idade (para estudantes, servidores e colaboradores).

6.9. Em caso de desistência, a convocação seguirá a ordem de classificação da lista de espera.

6.10. A Direção do Câmpus de Naviraí será responsável por homologar o Resultado Final por meio de Edital.

6.11. Para solicitar recurso administrativo, o estudante, servidor ou colaborador terceirizado deve preencher o formulário específico (Anexo) e encaminhá-lo exclusivamente por meio da plataforma SIGProj, na aba de diligências, dentro da proposta encaminhada.

6.12. O resultado do recurso será publicado informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

7. DA ADMINISTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1. As crianças serão acompanhadas por estudantes de graduação e pós-graduação e por servidores da UFMS, sob a supervisão do Responsável Técnico da Brinquedoteca ou de professor designado.

7.2. Os responsáveis deverão permanecer apenas nas áreas permitidas; acompanhar ativamente as crianças nos horários de entrada/saída e cumprir pontualmente os horários estabelecidos, sob pena de restrições de acesso.

7.3. O acesso à Brinquedoteca é permitido apenas para pessoas autorizadas, exigindo-se vestimenta adequada para atividades educativas - sendo vedados calçados abertos, saias/vestidos curtos e acessórios na cabeça, com possibilidade de recusa de entrada em caso de inadequação.

7.4. Crianças com três faltas consecutivas não justificadas serão desligadas automaticamente, sendo a vaga oferecida à lista de espera.

8. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A UFMS poderá suspender ou alterar este Edital integral ou parcialmente a qualquer momento, por motivos de interesse público, determinação legal ou necessidade institucional devidamente justificada, sem ônus ou direito a reparação por parte dos participantes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Não serão admitidas impugnações por participantes que tenham concordado tacitamente com o Edital ao não apresentar objeções durante o processo seletivo, sendo irrelevantes eventuais questionamentos posteriores ao julgamento.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida a Procids, mediante documento formalizado e encaminhado por e-mail ao gab.procids@ufms.br.

17/04/2025
Nº 8527
Pg 589

9.3. A inscrição no processo configura aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, impossibilitando ao estudante, servidor ou colaborador alegar vícios ou irregularidades posteriores.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. A Procids e a Brinquedoteca do Curso de Pedagogia do Câmpus de Naviraí reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante, servidor ou colaborador terceirizado.

11.2. A informação falsa fornecida pelo estudante, servidor ou colaborador terceirizado acarretará no cancelamento da participação do dependente, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail ped.cpnv@ufms.br com o assunto "Brinquedoteca – Cadastro 2025".

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

GISLENE WALTER DA SILVA,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA,
Diretor do Câmpus de Naviraí.

17/04/2025
Nº 8527
Pg 400

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital Procids/Proaes/Progep/CPNV/UFMS nº 14, de 16 de abril de 2025.)

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	Unidade: CPNV

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____, de _____ de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz**, **Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 16/04/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

17/04/2025 Nº 8527 Pg 401

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costa da Silva**, **Diretor(a)**, em 16/04/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva**, **Pró-Reitor(a)**, em 16/04/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 16/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5567431** e o código CRC **134D42CB**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007322/2025-83 SEI nº 5567431

17/04/2025 Nº 8527 Pg 102